



## Sumário

<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>4</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE TRABALHO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>12</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>15</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>CONSELHO DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>	<b>21</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>21</b>

## Expediente



Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta  
www.marica.rj.gov.br

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1484, de 12/07/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 12.606.862,50 (DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 12.606.862,50 (DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.1.9.0.91	1500	18877	R\$ 1.500.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19172	R\$ 597.229,03
38 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVIDADE ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.51	1704	20940	R\$ 2.760.947,35
38 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVIDADE ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	20934	R\$ 7.748.686,12
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 12.606.862,50

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.3.9.0.91	1500	18878	R\$ 1.500.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAIS	3.3.5.0.85	1573	19208	R\$ 597.229,03
72 - SECRETARIA DE ECONOMIA SÓLIDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	1704	20858	R\$ 10.509.633,47
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 12.606.862,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1485, de 12/07/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 932.283,06 (NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 932.283,06 (NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	2569	21478	R\$ 186.456,61

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	2569	21477	R\$ 745.826,45
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 932.283,06

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1486, de 12/07/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 932.283,06 (NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 932.283,06 (NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS) para as dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	1569	21479	R\$ 745.826,45
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1569	21480	R\$ 186.456,61
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 932.283,06

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

Receita	Recurso	Valor
10076	FNDE	R\$ 932.283,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

## **ATOS DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1100/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA, matrícula nº 111009, com validade a partir de 12/06/2024, da Função Gratificada 1, Símbolo FG 1, , vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1172/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUCIANE SILVA MARINHO DOS SANTOS, matrícula nº 112853, com validade a partir de 03/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1173/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUIZ OTAVIO CATTERMOL AMARAL, matrícula nº 110981, com validade a partir de 03/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1174/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, AGENOR MARIO SOUZA DE AZEREDO COUTINHO, matrícula nº 113223, com validade a partir de 04/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1175/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IZABELE DOS SANTOS SILVA MARINHO, matrícula nº 113222, com validade a partir de 04/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1176/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDRESSA ALVES SICILIANO SENA, matrícula nº 113216, com validade a partir de 01/06/2024, na Função Gratificada 8, Símbolo FG8, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de julho de 2024

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1177/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO OLIVEIRA DALESE GONCALVES, matrícula nº 3001552, com validade a partir de 13/05/2024, no Cargo de TÉCNICO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 13/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1178/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital 01/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ESPERANCA LIMEIRA SOUZA DE MEDEIROS, matrícula nº 3001551, com validade a partir de 13/05/2024, no Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 13/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1179/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital 01/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CASSIO VINICIUS GONCALVES FONSECA, matrícula nº 3001553, com validade a partir de 13/05/2024, no Cargo de TEC. ENFERMAGEM, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 13/05/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1180/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital 01/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NICHOLAS DE SOUZA BORGES, matrícula nº 3001555, com validade a partir de 04/06/2024, no Cargo de FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1181/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital 01/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAULO CARDOSO DE SOUSA, matrícula nº 3001556, com validade a partir de 04/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1182/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital 01/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO ROBERTO CORREA FILHO, matrícula nº

3001560, com validade a partir de 10/06/2024, no Cargo de FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1183/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital 01/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIO MATOS MOREIRA, matrícula nº 3001562, com validade a partir de 11/06/2024, no Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1184/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital 01/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSE LUDYWANDER NUNES TORRES, matrícula nº 3001554, com validade a partir de 03/06/2024, no Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1185/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital 01/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, AMANDA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 3001557, com validade a partir de 04/06/2024, no Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1186/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital 01/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DEYSILANE XAVIER BORGES, matrícula nº 3001558, com validade a partir de 10/06/2024, no Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1187/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital 01/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LARISSA SALVAYA DE LOUREDO, matrícula nº 3001559, com validade a partir de 10/06/2024, no Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1188/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital 01/2018;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NATALIA GARCEZ MATTOS, matrícula nº 3001561, com validade a partir de 11/06/2024, no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1189/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAROLINA DE SA BRAGANCA, matrícula nº 3001563, com validade a partir de 01/07/2024, no Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1190/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KAIAN DIAS PEREIRA, matrícula nº 3001564, com validade a partir de 01/07/2024, no Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA nº 1197/2024  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CARNAVAL.

O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no dispõe o art. 4º, da Lei nº 3.090, de 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Carnaval, na forma do art. 4º da Lei nº 3.090, de 15/12/2021:

I – Titulares:

1. ANTONIO GAMA DO AMARAL – Matrícula nº 106288;
2. JULIA HODECKER DO AMARAL QUINTANILHA – Matrícula nº 7.809;
3. ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – Matrícula nº 1.291;
4. NATÁLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO DA MATA – Matrícula nº 106.448;
5. CAMILA DE LIMA FONSECA – Matrícula nº 108.228;
6. CAMILA ALBUQUERQUE DA COSTA- Matrícula nº 112.209;
7. SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE- Matrícula nº 106.189.

II – SUPLENTES:

1. JULIANNA MACHADO SOUZA DA SILVA – Matrícula nº 111.430;
2. EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – Matrícula nº 106.289;
3. HELENICE CUNHA PEREIRA – Matrícula nº 109.950;
4. TATIANA DOMINGOS LEMOS – Matrícula nº 109.388;
5. SAMANTHA MIRANDA KLEIN – Matrícula nº 109.170;
6. JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – Matrícula nº 107.299;
7. TATIANA DE OLIVEIRA AIRES – Matrícula 112.643.

Art. 2º A Mesa Diretora da Comissão Permanente de Carnaval terá a seguinte composição:

I – Presidência: Sr. ANTONIO GAMA DO AMARAL;

II – Vice-Presidência: Sra. JULIA HODECKER DO AMARAL QUINTANILHA;

III – 1ª Secretária: Sra. NATÁLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO DA MATA;

IV – 2ª Secretária: Sra. TATIANA DOMINGOS LEMOS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria nº 872, de 17/05/2024.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de julho de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

## **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1112/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MATHEUS SOUZA FRAUCHES, matrícula nº 112745, com validade a partir de 30.05.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear, MATHEUS SOUZA FRAUCHES, matrícula nº 112745, com validade a partir de 01.06.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de julho de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

ASSUNTO ART. 2º, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 23/09/2014

Nos termos do ART. 9º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 218/2012, alterada pela Lei Complementar nº 273/2015, ficam convocados os Procuradores do Município de Maricá, para a Assembleia Geral, conforme determina o art. 9º da citada Lei, a realizar-se

na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Alvares de Castro, 1111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 31/07/2024, às 11:00 horas, para deliberar sobre a seguinte pauta, sendo uma opção de segunda convocação a data de 07/08/2024, às 11:00;

- Aprovação do balanço do Fundo dos Procuradores Municipais, do exercício de 2023;

Maricá, 11 de Julho de 2024.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1091/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GLEICON DA FONSECA ONOFRE, matrícula nº 112861, com validade a partir de 01/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1113/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FABIO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 111491, com validade a partir de 30.05.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, FABIO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 111491, com validade a partir de 01.06.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de julho de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1114/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES, matrícula nº 112777, com validade a partir de 30.05.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES, matrícula nº 112777, com validade a partir de 01.06.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de julho de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1115/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSUE DE SOUZA DUTRA DUARTE, matrícula nº 109687, com validade a partir de 30.05.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, JOSUE DE SOUZA DUTRA DUARTE, matrícula nº 109687, com validade a partir de 01.06.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de julho de 2024

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1116/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LESLYE POLLYANNA MACHADO DA SILVA, matrícula nº 110053, com validade a partir de 30.05.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, LESLYE POLLYANNA MACHADO DA SILVA, matrícula nº 110053, com validade a partir de 01.06.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de julho de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1117/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WANDER GUIMARAES MOTTA, matrícula nº 112101, com validade a partir de 30.05.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, WANDER GUIMARAES MOTTA, matrícula nº 112101, com validade a partir de 01.06.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de julho de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1147/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDI WILSON MARQUES DA SILVA, matrícula nº 113227, com validade a partir de 01/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 17576/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – SRP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), do Agente da Contratação e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, em favor da empresa MUNDO A FORA VIAGENS LTDA CNPJ: 51.005.761/0001-77, no valor de R\$ 1.067.997,68 (um milhão sessenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Maricá, 08 de julho de 2024.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PMM

Validade: 10/07/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0002-93, por meio da Secretaria de Administração, aqui representada pela Senhora Secretária de Administração, Maria José de Andrade, portadora da carteira de identidade nº 041\*\*\*\*\* expedida pelo IFP-RJ e inscrita no CPF sob o nº 649.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PMM, realizado por meio do processo administrativo nº 25808/2023, homologado em 03/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 05/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de resmas de papel A4 – tipo sulfite para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PMM e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Administração;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Resma de Papel A4 - 75 g/m². Especificações de acordo com o Termo de Referência. (80% AMPLA CONCORRÊNCIA).	ONE/SUZANO	Resma	15.370	R\$ 19,10	R\$ 293.567,00
VALOR TOTAL						R\$ 293.567,00
FORNECEDOR: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 23.417.238/0001-12						
ENDEREÇO: Av. Guanabara, 420, Aviso, Linhares/ES, CEP: 29.901-160						
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Eliana Dadalto Melo						
CPF: 574.***.***-**						
RG: 365*** SPTC/ES						
E-MAIL: monсарas.distribuidora@hotmail.com, monсарas.licitacao@hotmail.com						
TELEFONE: (27) 3371-5896						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá. Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital do PE

Nº 01/2024 SMS), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplimento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores. Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por área extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PMM e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 10 de julho de 2024.

Maria José de Andrade

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Maria Eliana Dadalto Melo

MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PMM

Validade: 10/07/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0002-93, por meio da Secretaria de Administração, aqui representada pela Senhora Secretária de Administração, Maria José de Andrade, portadora da carteira de identidade nº 041\*\*\*\*\* expedida pelo IFP-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 649.\*\*\*.\*\*\*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PMM, realizado por meio do processo administrativo nº 25808/2023, homologado em 03/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 05/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de resmas de papel A4 – tipo sulfite para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PMM e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Administração;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.2	Resma de Papel A4 - 75g/m². Especificações de acordo com o Termo de Referência.(20% ME/EPP).	ONE/SUZANO	Resma	3.842	R\$ 19,93	R\$ 76.571,06
VALOR TOTAL						R\$ 76.571,06
FORNECEDOR: WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA						
CNPJ: 48.975.836/0001-38						
ENDEREÇO: Av. Hélio Martins, 144, loja 04, Nova Horizonte, Linhares/ES, CEP: 29.902-030						
REPRESENTANTE LEGAL: Josiane Drosdrocky						
CPF: 120.***.***						
RG: 2.23*.*** SPTC/ES						
E-MAIL: wrlicitacao@hotmail.com						
TELEFONE: (27) 98109-0656						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

a) o número da Ata;

b) a descrição do produto;

c) o local, hora e prazo do fornecimento;

d) o valor da requisição;

e) as condições de pagamento;

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela corres-

pondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital do PE Nº 01/2024 SMS), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria

Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços; II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de

declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PMM e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 10 de julho de 2024.

Maria José de Andrade  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Josiane Drosdrocky  
WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 246/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4788/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 246/2023, QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, A PARTIR DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCAIONAIS E COPIADORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ON-SITE (INCLUINDO PEÇAS), ALÉM DO FORNECIMENTO DE INSUMOS (TONER, CARTUCHO, BASTÕES, CILINDROS, FUSORES, ETC), EXCETO PAPEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 78/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.397/2022, ORIUNDO DA PREFEITURA DE MAGÉ), NA FORMA ABAIXO:

A. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO SERVIÇO, AMPARADA NO DISPOSTO DO ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/1993, POR 12 (DOZE) MESES, DE 12 DE JULHO DE 2024 ATÉ 11 DE JULHO DE 2025, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 288/289, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 378, CRONOGRAMA INSERIDO ÀS FLS. 388, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 322/333 E RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL ÀS FLS. 338/345, 381/382 E 396/397, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4788/2023.

B. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME O IPCA DE FLS. 371, EM CONFORMIDADE COM A MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 378, COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE FLS. 388, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4788/2023.

DO VALOR: R\$ 490.567,08 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAS DE TRABALHO: 16.02.08.122.0015.2049;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1661;

NOTAS DE EMPENHO: 0057/2024.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 246/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.

MARICÁ, 10 DE JULHO DE 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO**

ATA 08 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016267/2023

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO O "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO" QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, STRICTO E LATO SENSU.

PREÂMBULO

Ao quarto dia do mês de julho de 2024, às 14h e 00min, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Ciência Tecnologia e Formação, localizada na Rua Eugênia Modesto da Silva, Nº 276, Parque Eldorado, Centro – Maricá – RJ, CEP: 24.901-045, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO O "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – PÓS-GRADUAÇÃO" QUE TEM POR ESCOPO À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO E LATO SENSU, designada pelas Portarias Municipal Nº 12 de 05 de dezembro de 2023 e Nº 01 de 11 de janeiro de 2024, publicadas em 06 de dezembro de 2023 e 12 de janeiro de 2024, respectivamente, no JOM Edições 1531 e 1545, para a Sessão Pública do Chamamento Público nº 02/2023.

Aberta a sessão, procedeu-se a identificação do interessado, visando a comprovação da existência de poderes para representação, na seguinte conformidade:

Nome: Fundação Educacional Serra dos Órgãos -FESO  
CNPJ Nº: 32.190.092/0001-06

Representante: Luciana Nunes Ferreira da Ponte Lopes  
CPF/MF Nº: 052. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da seguinte Instituição:

Nome: Fundação Educacional Serra dos Órgãos -FESO  
CNPJ Nº: 32.190.092/0001-06

Representante: Luciana Nunes Ferreira da Ponte Lopes  
CPF/MF Nº: 052. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

DO CHAMAMENTO

De acordo com a avaliação feita pela Comissão constatou-se que a Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital, estando devidamente credenciada, conforme segue:

Nome: Fundação Educacional Serra dos Órgãos -FESO  
CNPJ Nº: 32.190.092/0001-06

Representante: Luciana Nunes Ferreira da Ponte Lopes  
CPF/MF Nº: 052. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Cabe destacar que na abertura do envelope fora verificado erro material nos anexos I, II, VII e VIII, sendo tal fato comunicado à representante da Instituição que durante o ato de credenciamento providenciou a retificação dos referidos documentos, entregando os mesmos devidamente corrigidos. Verificou-se também que a Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, estava com a data de validade expirada, momento no qual foi providenciado, pela representante, nova Certidão válida. Deu-se por encerrada a Sessão Pública às 17h e 00 min.

A COMISSÃO

Marianne Mary da Fonseca  
Matrícula nº 4075

Membro da Comissão

Matheus Peixoto de Siqueira Souza  
Matrícula nº 110.543

Membro da Comissão

Sheila Nascimento Elizeu  
Matrícula nº 6573

Membro da Comissão

Juliana Campos Vieira de Farias Crespo  
Matrícula nº 112574

Membro da Comissão

Sabrina dos Santos Alves  
Matrícula nº 106388

Membro da Comissão

Priscilla Fagundes Costa

Matrícula nº 106402

Membro da Comissão

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

Nome: Fundação Educacional Serra dos Órgãos -FESO

CNPJ Nº: 32.190.092/0001-06

Representante: Luciana Nunes Ferreira da Ponte Lopes

CPF/MF Nº: 052. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

## **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PORTARIA Nº 1090/2024.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, LUCAS ANDRE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 111941, com validade a partir de 01/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2024.

MARCOS EDUARDO DE SOUZA BAHIA  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 1141/2024.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, CHARLES SOARES DE CASTILHOS, matrícula nº 113225, com validade a partir de 01/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

MARCOS EDUARDO DE SOUZA BAHIA  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## **SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

PORTARIA Nº 1084/2024.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, DANIELLE LIMA VELASCO DE ARAUJO, matrícula nº 112121, com validade a partir de 02/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Defesa Do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2024.

RICK THOMAZ AQUINO  
SEC. DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 1085/2024.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o

DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA CLARA DE AZEVEDO BRAGA, matrícula nº 112914, com validade a partir de 02/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2024.

RICK THOMAZ AQUINO  
SEC. DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 1086/2024.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, ANDRE PAULO AZEREDO ROSA, matrícula nº 113040, com validade a partir de 02/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2024.

RICK THOMAZ AQUINO  
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 1118/2024.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:  
Art. 1º Exonerar MARCIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 112559, com validade a partir de 30.05.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Nomear, MARCIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 112559, com validade a partir de 01.06.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de julho de 2024.

RICK THOMAZ AQUINO  
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 1132/2024.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, GIULIA FIGUEIREDO TORRES RIBEIRO, matrícula nº 113230, com validade a partir de 01/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

RICK THOMAZ AQUINO  
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR



PORTARIA Nº 1133/2024.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAIO COSTA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 113229, com validade a partir de 01/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

RICK THOMAZ AQUINO

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO SEMED Nº 05, DE 01 DE JULHO DE 2024.

RECLASSIFICA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. Reclassifica as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Maricá conforme o anexo I, com base nos critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 344 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º. A reclassificação em tela tem efeitos a partir de 1º julho de 2024.

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação. Anexo I

UNIDADE ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
E.M BENVINDO TAQUES HORTA	D
E.M BARRA DE ZACARIAS	D

Maricá, 01 de julho de 2024.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 3000787

Subsecretário de Ensino, Infraestrutura e Ações Estratégicas

## **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 1106/2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CARLOS EDUARDO DA COSTA MARIANO, matrícula nº 111631, com validade a partir de 01/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de julho de 2024.

DIOGO FERNANDES DE BRITO

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1159/2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LAYLA THATIANA AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula nº 113226, com validade a partir de 01/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

DIOGO FERNANDES DE BRITO

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 10 de Julho de 2024, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foram analisados os seguintes processos:

DELIBERAÇÕES:

1) Processo Administrativo nº: 12672/2024 – Atleta: Maria Eduarda Evangelista Lopes

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

2) Processo Administrativo nº: 13152/2024 – Atleta: Adilson da Mata Arruda

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

3) Processo Administrativo nº: 13153/2024 – Atleta: Adilson da Mata Arruda

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

4) Processo Administrativo nº: 14024/2024 – Atleta: Maria Eduarda Evangelista Lopes

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

5) Processo Administrativo nº: 14893/2024 – Atleta: Maria Eduarda Evangelista Lopes

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

6) Processo Administrativo nº: 14894/2024 – Atleta: Maria Eduarda Evangelista Lopes

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá)

Maricá, 10 de Julho de 2024.

Priscilla Braga Haridoim

Matrícula 111.673

Presidente

## **SECRETARIA DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 1087/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUISA DE OLIVEIRA MACIEL PINAUD, matrícula nº 109915, com validade a partir de 18/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1088/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03

de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GABRIELA DE LIMA SANTOS, matrícula nº 112622, com validade a partir de 14/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1089/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LORENA MARINA DOS SANTOS MIGUEL, matrícula nº 112807, com validade a partir de 11/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1130/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RACHEL DA CUNHA COSTA, matrícula nº 106453, com validade a partir de 30.05.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear, RACHEL DA CUNHA COSTA, matrícula nº 106453, com validade a partir de 01.06.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1131/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar YURI CHAVES DIAS, matrícula nº 111062, com validade a partir de 30.05.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear, YURI CHAVES DIAS, matrícula nº 111062, com validade a partir de 01.06.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

## PORTARIA Nº 1135/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, HELOISA DE AZEVEDO BRAGA, matrícula nº 113231, com validade a partir de 01/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

## PORTARIA Nº 1136/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DAVI LACE DOS SANTOS CORTES TINDO, matrícula nº 113246, com validade a partir de 02/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

## PORTARIA Nº 1138/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DIEGO DE ALBUQUERQUE FRANKLIN CARDOSO, matrícula nº 113239, com validade a partir de 06/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

## PORTARIA Nº 1139/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IARA MACEDO LUIZ, matrícula nº 113232, com validade a partir de 11/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO**

Portaria N. 039/2024

DE 10 DE JULHO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no Art. 3º, INC IV na LC 334, de 03 de maio de 2021, que versa sobre suas competências, que lhe foram outorgadas através da Portaria de nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

1. Instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) visando dar continuidade aos fatos apurados na sindicância administrativa disciplinar nº 9468/2024. O procedimento apurou prática de transgressões disciplinares, praticada pelo servidor D.H.A.M. – mat. 3000273, que se enquadra nas penalidades previstas na LC 175/2008 (Estatuto da Guarda Municipal de Maricá), e que devido as limitações legais impostas pela sindicância e maior segurança jurídica para ambas as partes, tornou-se necessária a instauração do procedimento em epígrafe.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado pelo igual período, a comissão disciplinar de inquérito, publicada através da Portaria 02 de 18 de junho de 2024 do Secretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar N.º 334 de 12 de maio de 2021.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural do Processo Administrativo Disciplinar.

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 10 de julho de 2024.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PORTARIA Nº 1104/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUIZ CARLOS ANTONIO SIQUEIRA, matrícula nº 106118, com validade a partir de 01/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de julho de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1105/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CRISTIANE ANDRE ROCHA, matrícula nº 107640, com validade a partir de 17/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de julho de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1157/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IDENILCE MARINHO BARBOSA, matrícula nº 113218, com validade a partir de 01/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1158/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOANA DE LIMA RAMALHO, matrícula nº 113220, com validade a partir de 01/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA SEPOF Nº 19, DE 12 DE JULHO 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O COMITÊ DE MODERNIZAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MARICÁ, NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.454, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para integrar o Comitê de Modernização e Desburocratização, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.454, de 03 de junho de 2024:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Lawrice dos Santos Souza	113.016
Membro	Carlos Eduardo Silva Gonçalves	109.793
Membro	Júlio César Gusmão Carvalho	112.541
Membro	Bruno da Costa Marins	9.045
Membro	Vinícius Moro da Mata	6.614
Membro	Flávio da Silva Carlos	113.015
Membro	Mauro Henrique Feitosa Alécio	108.971
Membro	Ramires Beltrão do Valle	112.083
Membro	Marcos Assumpção Andrade	7.449
Membro	Bruno Lourenço Barbosa	111.948

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 12 DE JULHO DE 2024.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Mat. 113.016

**SECRETARIA DE SAÚDE**

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico [COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM](mailto:COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM).

Nº DO PROCESSO	OBJETO
14422/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, SACOCHILAS E VISEIRAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10114/2024	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO E KIT LANCHE PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRABICA DO ANO DE 2024

Maricá, 10 de julho de 2024.  
Atenciosamente,  
Juliana Nogueira dos santos  
Secretária de Saúde  
Matricula.: 113.025

**SECRETARIA DE TRABALHO**

PORTARIA Nº 1102/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PEDRO CASTELO BRANCO FIGUEIREDO, matrícula nº 111999, com validade a partir de 01/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de julho de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 1103/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.202, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CAMILA DA COSTA COUTINHO, matrícula nº 112409, com validade a partir de 28/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 28/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de julho de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 1154/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 113244, com validade a partir de 01/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 1155/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IRAPUAN BARBOSA CAETANO, matrícula nº 113245, com validade a partir de 01/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO

SECRETÁRIO DE TRABALHO

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 1107/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MANOEL CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 111120, com validade a partir de 01/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de julho de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1108/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VALESKA GOMES CORREA, matrícula nº 113167, com validade a partir de 05/06/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de julho de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1127/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FELIPE VIANNA DE HOLANDA, matrícula nº 112327, com validade a partir de 30.05.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo

AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, FELIPE VIANNA DE HOLANDA, matrícula nº 112327, com validade a partir de 01.06.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1128/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ODAIR JOSE RIBEIRO COSTA, matrícula nº 110688, com validade a partir de 30.05.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, ODAIR JOSE RIBEIRO COSTA, matrícula nº 110688, com validade a partir de 01.06.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1129/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RITA DE CASSIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 112620, com validade a partir de 30.05.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, RITA DE CASSIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 112620, com validade a partir de 01.06.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1142/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JANAINA CRISPIM MOTA, matrícula nº 113255, com validade a partir de 06/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

## PORTARIA Nº 1143/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IVETE DE MELO LUCCHINI, matrícula nº 113253, com validade a partir de 12/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

## PORTARIA Nº 1144/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUIZ PAULO MACHADO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 113251, com validade a partir de 01/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

## PORTARIA Nº 1145/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANGELICA RAMIRO TEIXEIRA ROXO ESPINDOLA, matrícula nº 113249, com validade a partir de 01/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

## PORTARIA Nº 1146/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VICTORIA DOS ANJOS MACHADO NOGUEIRA, matrícula nº 113250, com validade a partir de 01/06/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de julho de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 10 de julho de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6627

ORIGEM: Processo nº 0016364/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Procedimento Fiscal

## DECISÃO:

Proprietário da BANCA DE JORNAL localizada na Rua Gabriel Henrique de Farias Junior- Centro-Maricá/RJ fica notificado a realizar a remoção da banca, sob pena de multa e/ou apreensão, no prazo de 10(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

**SECRETARIA DE URBANISMO**

## INTIMAÇÃO

Nome: Sr Contribuinte

Nº processo: 9183/2024

Endereço: Av. Carlos Mariguella, Qd 01, Lt 27, CH. Inoã

Nº do Auto: 27109

Motivo: Construção providencial irregular

Data da Lavratura: 11/06/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome: Ana Jesus Pinto

Nº processo: 1723/2023

Endereço: Av. Oscar Niemayer. Qd 294, JD Atlântico Central

Nº do Auto: 27040

Motivo: Construção irregular

Data da Lavratura: 11/06/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável

Nº processo: 8304/2023

Endereço: Av. João Menias, Qd 94, Lt 01, LOT Barra de Itaipuaçu

Nº do Auto: 27596

Motivo: Obra irregular sem a devida licença da municipalidade

Data da Lavratura: 12/06/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável

Nº processo: 6107/2022

Endereço: Rua Tenente Couteiro, Qd 09, Lt 215, Casa da frente, Qd 09, Rincão Mimoso

Nº do Auto: 27597

Motivo: Obra possivelmente irregular

Data da Lavratura: 12/06/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável

Nº processo: 26997/2017

Endereço: Rua Costa do Sol, Qd 20, Lt 24, LOT Praia de Itaipuaçu

Nº do Auto: 27595

Motivo: Possível Construção Irregular

Data da Lavratura: 12/06/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr Responsável

Nº processo: 9258/2024

Endereço: Rua São Geraldo, Qd 66, Çt 21, LOT Praia de Itaipuaçu

Nº do Auto: 27069

Motivo: Por execução de obra sem a devida licença da municipalidade

Data da Lavratura: 11/06/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável

Nº processo: 5605/2022

Endereço: Rua doss Narcisos, Qd 05, Lt 125, Lot C.H Rincão mimoso

Nº do Auto: 27063

Motivo: Por execução de obra sem a devida licença da municipalidade

Data da Lavratura: 11/06/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável

Nº processo: 9368/2022

Endereço: Rua Antonio Jose Ribeiro, Qd 25, Lt 13, LOT Praia de Itaipuaçu 02

Nº do Auto: 27059

Motivo: Por execução de obra sem a devida licença da municipalidade

Data da Lavratura: 11/06/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável

Nº processo: 27062

Endereço: Rua das Esmeraldas, Qd 06, Lt 19, LOT Morada das Águias

Nº do Auto: 27062

Motivo: Por execução de obra sem a devida licença da municipalidade

Data da Lavratura: 11/06/2024

Prazo para Recurso: 2 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável

Nº processo: 9872/2022

Endereço: Rua Waldemar C. Barbosa Mateus, Qd 12, Lt 169, LOT JD Itaipuaçu

Nº do Auto: 27061

Motivo: Por execução de obra sem a devida licença da municipalidade

Data da Lavratura: 11/06/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável

Nº processo: 12644/2021

Endereço: Rua Canagé, Lt 87, LOT Sanemar

Nº do Auto: 27060

Motivo: Por execução de obra sem a devida licença da municipalidade

Data da Lavratura: 11/06/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr Responsável

Nº processo: 11105/2023

Endereço: Rua 26, Qd 38, Lt 28, LOT Praia de Itaipuaçu 02

Nº do Auto: 27064

Motivo: Por execução de obra sem a devida licença da municipalidade

Data da Lavratura: 11/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável  
 Nº processo: 11105/2023  
 Endereço: Rua 26, Qd 38, Lt 28, LOT Praia de Itaipuaçu 02  
 Nº do Auto: 27065  
 Motivo: Por execução de obra sem a devida licença da municipalidade  
 Data da Lavratura: 11/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sr Responsável  
 Nº processo: 11105/2023  
 Endereço: Rua 26, Qd 38, Lt 28, LOT Praia de Itaipuaçu 02  
 Nº do Auto: 27066  
 Motivo: Por execução de obra sem a devida licença da municipalidade  
 Data da Lavratura: 11/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: MARCELA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE  
 Nº processo: 624.904  
 Endereço: Rua 78, QD 407, Lt 19, JD ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 27381  
 Motivo: POR OOCUPAR SEM O NECESSÁRIO HABITE SE  
 Data da Lavratura: 07/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ZEILDA MENEZES DUTRA  
 Nº processo: 601.342  
 Endereço: AV. BENVINDO JAQUES HORTA JUNIOR, QD 390, LT 08, JD ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 27377  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Data da Lavratura: 09/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: DEVNERVAL SOUTO MARINS  
 Nº processo: 601.342  
 Endereço: AV. BENVINDO JAQUES HORTA JUNIOR, QD 390, LT 08, JD ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 27378  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Data da Lavratura: 09/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome: YZAIRA MARCADANTE S.  
 Nº processo: 491.374  
 Endereço: RUA 70, QD 346, Lt 13, JD ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 27382  
 Motivo: Adequar o sumidouro a distância Mínima tolerada  
 Data da Lavratura: 07/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: RODINEI SILVA DE OLIVEIRA  
 Nº processo: 443.767  
 Endereço: RUA VAN LERBERGUE – QD 496 – LT 12 – JD ATLÂNTICO LESTE

Nº do Auto: 27606  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ALCIDES DIEGO DOS SANTOS VASCONCELLOS  
 Nº processo: 443.767  
 Endereço: RUA VAN LERBERGUE – QD 496 – LT 12 – JD ATLÂNTICO LESTE  
 Nº do Auto: 27607  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº processo: 9928/2024  
 Endereço: RUA 82, QD 431, LT 31- JD ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 27621  
 Motivo: Verificação de regularidade de obra  
 Data da Lavratura: 22/06/2024  
 Prazo para Recurso: 7 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome: SAMUEL LISBOA E OUTRA  
 Nº processo: 3023/2022  
 Endereço: RUA VAN LERBERGUE, QD 153, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 27029  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
 Data da Lavratura: 07/06/2024  
 Prazo para Recurso: 12/06/2024  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: SAMUEL LISBOA E OUTRA  
 Nº processo: 3023/2022  
 Endereço: RUA VAN LERBERGUE, QD 153, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 27028  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Data da Lavratura: 07/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE EMBARGO

Nome: SAMUEL LISBOA E OUTRA  
 Nº processo: 3023/2022  
 Endereço: RUA VAN LERBERGUE, QD 153, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 27028  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR. EMBARGO PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMÇÃO  
 Data da Lavratura: 07/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE EMBARGO

Nome: JOÃO DIAS BERNARDO  
 Nº processo: 18936/2023  
 Endereço: RUA 43, QD 249, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 27020  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Data da Lavratura: 04/06/2024

Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: JOÃO DIAS BERNARDO  
 Nº processo: 18936/2023  
 Endereço: RUA 43, QD 249, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 27025  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Data da Lavratura: 04/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE EMBARGO

Nome: BENEVENUTO FERNANDES  
 Nº processo: 10002/2023  
 Endereço: RUA PROJETADA 35, QD 193, LT 11, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 27013  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR. EMBARGO PRECEDIDO DE MPTIFICÇÃO E INTIMAÇÃO  
 Data da Lavratura: 04/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome: BENEVENUTO FERNANDES  
 Nº processo: 10002/2023  
 Endereço: RUA PROJETADA 35, QD 193, LT 11, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 27014  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.  
 Data da Lavratura: 04/06/2024  
 Prazo para Recurso: 5 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: BENEVENUTO FERNANDES  
 Nº processo: 10002/2023  
 Endereço: RUA PROJETADA 35, QD 193, LT 11, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 27024  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Data da Lavratura: 04/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome: COMINAT S.A  
 Nº processo: 2099/2021  
 Endereço: RUA JUPIRA SILVA, QD238 LT 14, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 27021  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
 Data da Lavratura: 04/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: COMINAT S.A  
 Nº processo: 2099/2021  
 Endereço: RUA JUPIRA SILVA, QD238 LT 14, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 27026  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
 Data da Lavratura: 04/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE EMBARGO

Nome: COMINAT S.A  
 Nº processo: 2099/2021

Endereço: RUA JUPIRA SILVA, QD238 LT 14, JDATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 27019  
 Motivo: EMBARGO PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO  
 Data da Lavratura: 04/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO  
 Nome: CARLOS NEGREIRA SOARES  
 N° processo: 2193/2021  
 Endereço: AV. OSCAR NIEMAYER, QD 294, LT 26, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 27045  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR. EMBARGO PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO  
 Data da Lavratura: 14/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
 Nome: CARLOS NEGREIRA SOARES  
 N° processo: 2193/2021  
 Endereço: AV. OSCAR NIEMAYER, QD 294, LT 26, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 27044  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR. EMBARGO PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO  
 Data da Lavratura: 14/06/2024  
 Prazo para Recurso: 5 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO  
 Nome: CARLOS NEGREIRA SOARES  
 N° processo: 2193/2021  
 Endereço: AV. OSCAR NIEMAYER, QD 294, LT 26, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 27044  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR. EMBARGO PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO  
 Data da Lavratura: 14/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO  
 Nome: NAZIRA FERREIRA DA CUNHA  
 N° processo: 9732/2023  
 Endereço: RUA VEREADOR TUNINHO DO BIRIGNITH, QD 157, LT 21 JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 27033  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR. EMBARGO PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO  
 Data da Lavratura: 07/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO  
 Nome: NAZIRA FERREIRA DA CUNHA  
 N° processo: 9732/2023  
 Endereço: RUA VEREADOR TUNINHO DO BIRIGNITH, QD 157, LT 21 JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 27036  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.  
 Data da Lavratura: 07/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
 Nome: NAZIRA FERREIRA DA CUNHA  
 N° processo: 9732/2023  
 Endereço: RUA VEREADOR TUNINHO DO BIRIGNITH, QD 157, LT 21 JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 27032  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.  
 Data da Lavratura: 07/06/2024

Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
 Nome: NAZIRA FERREIRA DA CUNHA  
 N° processo: 9743/2023  
 Endereço: RUA VEREADOR TUNINHO DO BIRIGNITH, QD 157, LT 22 JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 27030  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
 Data da Lavratura: 07/06/2024  
 Prazo para Recurso: 5 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO  
 Nome: NAZIRA FERREIRA DA CUNHA  
 N° processo: 97438/2023  
 Endereço: RUA VEREADOR TUNINHO DO BIRIGNITH, QD 157, LT 22 JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 27031  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR. EMBARGO PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO  
 Data da Lavratura: 07/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes

AUTO DE INFRAÇÃO  
 Nome: NAZIRA FERREIRA DA CUNHA  
 N° processo: 97438/2023  
 Endereço: RUA VEREADOR TUNINHO DO BIRIGNITH, QD 157, LT 22 JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 27035  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR. EMBARGO PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO  
 Data da Lavratura: 07/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO  
 Nome: COMINAT S.A  
 N° processo: 9390/2024  
 Endereço: RUA VERDE MARES. QD 43,LT 33, JD ATLÂNTICO OESTE  
 N° do Auto: 27015  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANISTICA  
 Data da Lavratura: 04/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO  
 Nome: JOSE AUGUSTO ESTEVES  
 N° processo: 6612/2021  
 Endereço: RUA DOS DIAMANTES, QD 07, LT 10, LOTEAMENTO MORADA DAS ÁGUIAS  
 N° do Auto: 27067  
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA IRREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Data da Lavratura: 10/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO  
 Nome: COMINAT S.A  
 N° processo: 9390/2024  
 Endereço: RUA VERDE MARES. QD 43,LT 33, JD ATLÂNTICO OESTE  
 N° do Auto: 27016  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANISTICA  
 Data da Lavratura: 04/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO  
 Nome: COMINAT S.A  
 N° processo: 9390/2024  
 Endereço: RUA VERDE MARES. QD 43,LT 33, JD ATLÂNTICO OESTE  
 N° do Auto: 27017  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANISTICA  
 Data da Lavratura: 04/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO  
 Nome: COMINAT S.A  
 N° processo: 9390/2024  
 Endereço: RUA VERDE MARES. QD 43,LT 33, JD ATLÂNTICO OESTE  
 N° do Auto: 27018  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANISTICA  
 Data da Lavratura: 04/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO  
 Nome: LAWRENCE RANDAL PEBBLES E OUTRO  
 N° processo: 985/2022  
 Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA, QD 101, LT 07, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 27041  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE – OBRA DE USO RESIDENCIAL E COMERCIAL  
 Data da Lavratura: 11/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
 Nome: CMMC ADM E VENDAS  
 N° processo: 17062/2020  
 Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA, QD 293, LT 09, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 27038  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
 Data da Lavratura: 11/06/2024  
 Prazo para Recurso: 5 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO  
 Nome: CMMC ADM E VENDAS  
 N° processo: 17062/2020  
 Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA, QD 293, LT 09, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 27039  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA  
 Data da Lavratura: 11/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO  
 Nome: CMMC ADM E VENDAS  
 N° processo: 17062/2020  
 Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA, QD 293, LT 09, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 27042  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA  
 Data da Lavratura: 11/06/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO  
 Nome: SR PROPRIETÁRIO  
 N° processo: 12019/2024  
 Endereço: RUA 50, QD 184, LT 15, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 27531

Motivo: POSSÍVEL CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Data da Lavratura: 28/05/2024  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO  
Nome: ANTONIO FERREIRA FERNANDES  
Nº processo: 9372/2022  
Endereço: RUA ANTONIO JOSE RIBEIRO, QD 37, LT 33, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 02  
Nº do Auto: 27058  
Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA IRREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE, SOB AÇÃO FISCAL  
Data da Lavratura: 06/06/2024  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes

AUTO DE INFRAÇÃO  
Nome: ANTONIO FERREIRA FERNANDES  
Nº processo: 9372/2022  
Endereço: RUA ANTONIO JOSE RIBEIRO, QD 37, LT 33, CASA 3 (FUNDOS) LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 02  
Nº do Auto: 27057  
Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA IRREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE, SOB AÇÃO FISCAL  
Data da Lavratura: 06/06/2024  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO  
Nome: ANTONIO FERREIRA FERNANDES  
Nº processo: 9372/2022  
Endereço: RUA ANTONIO JOSE RIBEIRO, QD 37, LT 33, CASA 3 (FUNDOS) LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 02  
Nº do Auto: 27056  
Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA IRREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE, SOB AÇÃO FISCAL  
Data da Lavratura: 06/06/2024  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO  
Nome: ANTONIO FERREIRA FERNANDES  
Nº processo: 9372/2022  
Endereço: RUA ANTONIO JOSE RIBEIRO, QD 37, LT 33, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 02 (CASA 2)  
Nº do Auto: 27055  
Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA IRREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE, SOB AÇÃO FISCAL  
Data da Lavratura: 06/06/2024  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO  
Nome: COMINAT S.A  
Nº processo: 21713/2022  
Endereço: RUA 41, QD 257, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
Nº do Auto: 27010  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA  
Data da Lavratura: 03/06/2024  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO  
Nome: COMINAT S.A  
Nº processo: 21713/2022  
Endereço: RUA 41, QD 257, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
Nº do Auto: 27009

Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR. EMBARGO PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO  
Data da Lavratura: 03/06/2024  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
AUTO DE INFRAÇÃO  
Nome: COMINAT S.A  
Nº processo: 21713/2022  
Endereço: RUA 41, QD 257, JD ATLÂNTICO CENTRAL  
Nº do Auto: 27010  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA  
Data da Lavratura: 03/06/2024  
Prazo para Recurso:  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

### **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 090 DE 01 DE JULHO DE 2024.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR, a partir da presente data o servidor THIAGO IJEKSON MOREIRA PEREIRA, matricula 3214, nomeado pela portaria nº 168 de 02 de outubro de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor III nesta casa Legislativa.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2024.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 091 DE 01 DE JULHO DE 2024.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,  
RESOLVE:  
NOMEAR o senhor MARCO ANTONIO PAUS para exercer o cargo comissionado de Assessor III nesta Casa Legislativa.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2024.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 092 DE 02 DE JULHO DE 2024.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR, o servidor JORGE LUIZ BRAZ DA SILVA, nomeado pela portaria nº 023 de 01 de fevereiro de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor III nesta casa Legislativa, a contar de 01.07.2024.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 02 de julho de 2024.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 093 DE 02 DE JULHO DE 2024.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR, a servidora LUCIANA MOREIRA DE OLIVEIRA, nomeada pela portaria nº 094 de 03 de abril de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor III nesta casa Legislativa, a contar de 01.07.2024.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 02 de julho de 2024.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 094 DE 02 DE JULHO DE 2024.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,  
RESOLVE:  
NOMEAR o senhor LUIZ CARLOS SANTOS ALVARENGA para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Alexandre Rodrigues de Oliveira, a contar de 01.07.2024.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 02 de julho de 2024.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 095 DE 02 DE JULHO DE 2024.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,  
RESOLVE:  
NOMEAR o senhor MARCOS PAULO PINTO DE SOUZA para exercer o cargo comissionado de Assessor III nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Alexandre Rodrigues de Oliveira, a contar de 01.07.2024.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 02 de julho de 2024.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 096 DE 04 DE JULHO DE 2024.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR, o servidor MARCELO SOARES MELO, nomeado pela portaria nº 050 de 01 de fevereiro de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta casa Legislativa, a contar de 01.07.2024.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 04 de julho de 2024.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 097 DE 04 DE JULHO DE 2024.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,  
RESOLVE:  
NOMEAR o senhor CARLOS PATRICK RODRIGUES DE ALMEIDA para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Ademilton da Silva Diniz, a contar de 01.07.2024.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 04 de julho de 2024.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 098 DE 04 DE JULHO DE 2024.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR, o servidor SANDRO RIBEIRO SILVA, nomeado pela portaria nº 136 de 03 de julho de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor IV nesta casa Legislativa.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 04 de julho de 2024.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 099 DE 05 DE JULHO DE 2024.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR, o servidor DEHIR BARBOSA PASSOS, nomeado pela portaria nº 021 de 01 de fevereiro de 2023 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete vereador nesta casa Legislativa.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 05 de julho de 2024.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 100 DE 05 DE JULHO DE 2024.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,  
RESOLVE:  
NOMEAR a partir da presente data, o senhor DEHIR BARBOSA PASSOS para exercer o cargo comissionado de Assessor IV nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Adelson Pereira.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 05 de julho de 2024.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 101 DE 05 DE JULHO DE 2024.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,  
RESOLVE:  
NOMEAR o senhor VALMIR DE SOUZA BASTOS para exercer o cargo comissionado de Chefe de gabinete Vereador nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Adelson Pereira.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 05 de julho de 2024.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 102 DE 08 DE JULHO DE 2024.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR, a servidora JULIANA PEREIRA GAMA, nomeada pela portaria nº 025 de 01 de fevereiro de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta casa Legislativa, a contar de 01.07.2024.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 08 de julho de 2024.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 103 DE 08 DE JULHO DE 2024.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,  
RESOLVE:  
NOMEAR o senhor RODRIGO CLEM GONÇALVES para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Andre Luiz Azeredo da Silva, a contar de 01.07.2024.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 08 de julho de 2024.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 05/2024

RESPOSTA AO RECURSO  
Processo Mãe Nº 20413/2023  
Processo Nº 16246/2024  
Requerentes: DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA  
CNPJ: 44.711.727/0001-52  
Decisão: NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723)  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 12/2024 (compras.gov 90012/2024)  
Processo Administrativo nº 3949/2024

O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de PABX VIRTUAL, para atendimento de recursos avançados de telefonia por internet com disponibilização de ramais e aluguel de telefones IP. Data da licitação: 05/08/2024 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou solicitar pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008412/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – T.C.R.E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 67.987.198/0001 10.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR 25 (VINTE E CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/07/2024 E UMA SUPRESSÃO DE 18,85% DO VALOR ATUAL DO CONTRATO.

VALOR: R\$ 28.598.588,84 (VINTE E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 482/2024;

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024.

MARICÁ, 10 DE JULHO DE 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Ato de Credenciamento nº13/2024– CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto.

Credencia a Mariana Ribeiro Sorrentino Valentim, para tomadora de adiantamento de Suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 09 de julho de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

### **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 56/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6232/2021

OBJETO: APLICAÇÃO DE REAJUSTE COM BASE NO ÍNDICE INCC, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CONTRATO DE Nº 56/2022.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SAGA CONSTRUTORA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 185, I, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC- SANEMAR. VALOR DO REAJUSTE: 3.712.457,75 (TRÊS MILHÕES, SE-

TECENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$143.848.643,84 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). NATUREZA DA DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0118.1262 FONTE: 2704 EMPENHO: 395/2024 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024. ROBERTA DA SILVEIRA CARDOSO Diretora Presidente SANEMAR Mat.: 800.109

### **CONSELHO DE SAÚDE DE MARICÁ**

RESOLUÇÃO Nº 010/CMS- Maricá/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte quatro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar A Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Enteral/ Parenteral no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, por unanimidade

Art. 1º A Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Enteral/ Parenteral no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente; Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 05 de julho de 2024.

Bruno de Souza Lougon

Presidente do CMS- Maricá

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Processo Administrativo nº 0002740/2024

UASG: 929370

Objeto: Contratação de serviço continuado de IMPRESSÃO CORPORATIVA (Outsourcing de Impressão), na modalidade de franquia de páginas mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso dos equipamentos de impressão, contemplando ainda a impressão, cópia e digitalização, com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimento e insumos (exceto papel), sistema de gerenciamento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização (bilhetagem) dos documentos impressos e/ou digitalizados..

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa o resultado das análises da prova de conceito do Pregão Eletrônico nº 08/2024, avaliadas pela Diretoria Administrativa. O resultado é o que segue:

• A empresa E LOURENCO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.290.263/0001-36 foi APROVADA na prova de conceito conforme relatório emitido pela Equipe de Avaliação de Amostras Técnica designada pela Portaria nº 112 de 03 de julho de 2014.

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: [compras@eptmarica.rj.gov.br](mailto:compras@eptmarica.rj.gov.br) e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.



Número do Processo	Objeto
0019102/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA CHECKLIST E ATENDIMENTO NOTURNO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT.

Atenciosamente,  
 CARLA DANTAS DURAN  
 Responsável pelo Setor de Compras  
 Matrícula 1000175

PORTARIA Nº 113 DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021 e nos termos do Memorando 08 da Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 08 – Comissão de Sindicância, de 09 de julho de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o ocorrido de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0005538/2024.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 44, de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 44 de 01 de março de 2024, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0005538/2024 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,  
 Maricá, 11 de julho de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 114 DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021 e nos termos do Memorando 018 da Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 018 – Comissão de Sindicância, de 09 de julho de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o ocorrido de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0018288/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 246, de 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 246 de 03 de outubro de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0018288/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,  
 Maricá, 11 de julho de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 - REMARCAÇÃO  
 UASG 929412

Processo Administrativo nº 6421/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá,

informa que o Pregão supracitado, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanche e refeição individual, bem como no serviço de buffet para coffee break e coquetel, a fim de atender aos eventos da FEMAR, que se encontra suspenso, tem NOVA DATA de realização para o dia 26/07/2024 às 10 horas. Maiores informações: Rua Clímaco Pereira s/n lote B2-B1, Centro, Maricá/RJ, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 16532/2024

Requerente: FERNANDO AMORIM DE MORAES CPF \*\*\*.744.827-\*\*

Decisão: IMPROCEDENTE

### POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Objetivo

Orientar os Colaboradores da FEMAR quanto a conduta padrão a ser adotada ao receber ou oferecer brindes, presentes, entretenimentos, hospitalidades, viagens e outros benefícios, tendo em vista a necessidade de evitar conflitos de interesses e a prevenção de situações que possam comprometer a imagem e a reputação da Fundação.

Aplicabilidade

Esta política é aplicada a todos os Colaboradores, os usuários os serviços da FEMAR e, inclusive, aqueles que atuam de forma esporádica e sem vínculo direto.

Papéis e Responsabilidades

É dever de todos obedecer às diretrizes aqui estabelecidas, cooperando com a manutenção da integridade da Fundação.

Ao Controle Interno e Compliance cabe orientar e esclarecer quaisquer dúvidas, estabelecer os procedimentos necessários para implementação, atualização e divulgação das regras aqui estabelecidas. Cabe ao Comitê de Ética e Integridade a análise e julgamento dos processos de apuração de infração ética.

Esta Política será amplamente divulgada através dos meios de comunicação utilizados pela Fundação.



Dúvidas quanto ao recebimento/oferta de brindes:  
[compliance.femar@gmail.com](mailto:compliance.femar@gmail.com)

Diretrizes




A distribuição de brindes é uma prática de cortesia comum que simboliza uma atitude de gentileza e amabilidade, desde que essa prática ocorra de forma ética e legal.

Em algumas situações, a oferta ou recebimento podem desencadear pedido de favorecimento, vantagem inapropriada, ou gerar conflito de interesses. Por esse motivo, a oferta ou o recebimento devem estar em conformidade com esta Política, a fim de afastar qualquer ocorrência de desvio de conduta do Colaborador ou venham a interferir sua tomada de decisão.

A oferta ou o recebimento de brindes e hospitalidades não pode ser feita com a intenção de obter vantagens indevidas. Todo brinde só poderá ser oferecido ou aceito quando não possuir valor comercial, deve ser distribuído de forma generalizada, a título de cortesia, em eventos, campanhas ou datas comemorativas. Não devem ultrapassar o valor de R\$ 100,00 (cem reais).<sup>1</sup>

Em nenhuma hipótese a oferta ou recebimento poderá configurar benefício pessoal, de parente, amigo ou terceiro. Brinde de valor superior a R\$ 100,00 será considerado presente, e por esse motivo é vedado.

Qualquer pessoa que tenha ciência do descumprimento das orientações desta Política, deverá denunciar o fato à Ouvidoria, pelo Canal de Denúncias ou via WhatsApp.

Brindes 	Presentes 	Hospitalidade 
Item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual <sup>2</sup> ;	Bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie ofertado por quem tenha interesse em decisão do Colaborador ou de colegiado do qual este participe e que não configure brinde ou hospitalidade <sup>2</sup> ;	Oferta de serviço ou despesa com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, concedidos, no todo ou em parte, por agente privado ou agente público, no interesse institucional, desde que autorizado no âmbito do órgão ou entidade. A autorização deverá observar os interesses institucionais, assim como possíveis riscos à integridade e à imagem do órgão ou entidade <sup>2</sup> ;

<sup>2</sup> Decreto Municipal nº 897/2022.

Práticas vedadas

É vedado solicitar ou exigir presentes a terceiros que fazem negócios com a FEMAR, quer para si mesmos, para membros de sua família ou em nome de terceiros;

É vedado dar ou receber qualquer brinde em dinheiro; É vedado dar ou receber bebida alcoólica;

É vedado o recebimento de brindes de pessoas jurídicas ou físicas que estejam participando de processos licitatórios promovidos pela FEMAR ou que tenham interesses comerciais com a Fundação.

A oferta ou o recebimento serão vedados quando:

- Influenciar ou parecer influenciar uma decisão de negócio;
- gerar ou parecer gerar uma expectativa de benefício ou vantagem;
- gerar desconforto ou constrangimento;

- estar ou parecer estar relacionada ao ganho de negócios;
- ser ou parecer ser uma troca de favores;
- acelerar o priorizar um procedimento rotineiro;
- ser entendida como uma tentativa de obter vantagem ilícita ou indevida;
- possa representar dano intencional à reputação da FEMAR.

Como proceder

#### Oferta e Recebimento

O Colaborador que receber brinde deverá avaliar a conveniência e adequação às diretrizes estabelecidas na presente Política.

O Formulário de Concessão e Recebimento de brindes e/ou hospitalidades (Anexo 1-FORM.01) deverá ser encaminhado ao Controle Interno e Compliance, através do e-mail [compliance.femar@gmail.com](mailto:compliance.femar@gmail.com), devidamente preenchido, datado e assinado pelo Diretor da área, no prazo de 10 dias úteis.

Cabe ao Controle Interno e Compliance verificar a conformidade às regras estabelecidas neste procedimento, atestando se foram atendidas as diretrizes de integridade exigidas pela FEMAR. Pesquisas de verificação poderão ser realizadas.

#### Recusa

Caso o item ofertado não se adeque às diretrizes da presente Política, a recusa deverá ser imediata. Na impossibilidade de recusa por algum motivo, o recebedor deverá encaminhar o item acompanhado do Formulário de Recusa (Anexo 2-FORM.02), ao Controle Interno e Compliance, através do e-mail [compliance.femar@gmail.com](mailto:compliance.femar@gmail.com), no prazo de 48 (quarenta e oito horas) úteis a contar do recebimento.

O Controle Interno e Compliance definirá a destinação da guarda do bem até o descarte final, mantendo controle do tratamento de forma a permitir rastreabilidade das informações.

#### Frequência

A oferta ou recebimento de Brindes e Hospitalidades não deve ocorrer de forma habitual para o mesmo indivíduo. É considerada "habitual" a ocorrência desses eventos acima de 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses.

#### Casos específicos

Entretenimentos: Shows, Apresentações e Atividades Esportivas

É vedado ao Colaborador aceitar convites ou ingressos para atividades de entretenimento, como shows, apresentações e atividades esportivas.

Com exceção:

- Em casos de representação institucional, vedada a transferência dos convites ou ingressos a terceiros alheios à Fundação;
- Oriundos de promoções ou sorteios de acesso público, ou no caso de relação de consumo privada, sem vinculação, em qualquer caso, com a função na Fundação;

- Convites ou ingressos ofertados em razão de laços de parentesco ou amizade, sem vinculação, em qualquer caso, com a função na Fundação, e desde que o seja custeado pela própria pessoa física ofertante;
- Convites ou ingressos distribuídos por órgão ou entidade pública de qualquer esfera de poder, desde que observado o limite de valor fixado pela CEP-Comissão de Ética Pública.

Jantares, Almoços ou Atividades de natureza similar

O Colaborador poderá aceitar convites para jantares, almoços ou atividades de natureza similar custeados por terceiros, quando se tratar de evento público e o assunto a ser tratado estiver relacionado com suas funções institucionais. O evento não poderá envolver item de luxo, como bebidas e alimentos excessivamente caros e/ou fora do cotidiano do Colaborador.

O superior hierárquico deverá ser informado, diretamente ou por meio do canal de comunicação utilizado pelo setor de vínculo do Colaborador.

Eventos: Cursos, Treinamentos, Congressos e Seminários

As despesas relacionadas à participação em eventos promovidos por instituição privada que guardem correlação com as atribuições do cargo, emprego ou função do Colaborador, devem ser custeadas pela FEMAR.

Excepcionalmente, não sendo fornecedor da FEMAR e havendo interesse público, o ente privado promotor do evento poderá custear, no todo ou em parte, as despesas relativas ao transporte, alimentação, hospedagem e inscrição do Colaborador.

A participação em eventos deverá ser precedida de autorização do Diretor da área.

Quando seu comparecimento for em representação da FEMAR será

imprescindível também a autorização por escrito do Diretor-Geral, devendo ser encaminhada cópia do documento ao Controle Interno e Compliance para ciência e monitoramento.

Deverá ser dada publicidade de todo custeio relacionado à cursos, treinamentos, Congressos e Seminários, patrocinados por particular.

Fornecedor:

toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços;<sup>3</sup>

Amostra grátis de medicamento

É vedada a distribuição de amostra grátis de medicamentos nas unidades de saúde pertencentes ao SUS sob gestão da FEMAR.

Orientações complementares

A regras desta política se aplicam durante o gozo de férias e de outras licenças e afastamento remunerado.

O envolvimento de intermediários ou de terceiros no oferecimento e no recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, não afasta a aplicação das orientações nessa Política.

Os termos contemplados nesta Política são exemplificativos e não limitativos.

A efetividade desta Política será mensurada por meio do gerenciamento dos resultados do Programa de Integridade, e mediante a emissão de relatórios periódicos para a ciência e acompanhamento pelo Comitê de Ética e Integridade.

Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta (PEP)

A oferta ou entrega brindes ou hospitalidades para um Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta apresenta riscos para a FEMAR. Dessa forma, mesmo representando valores abaixo de R\$100,00 (cem reais), esses atos só poderão ser realizados após a aprovação: do Diretor-Geral e ciência do Controle Interno e Compliance

São pessoas politicamente expostas:

Agentes públicos e seus familiares que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, nos termos da Resolução COAF nº 40/2021.

Alertas

São exemplos de sinais de alerta:

Se houver suspeita de que o item ofertado poderá ser decisivo para obtenção de um negócio, de um favor, de uma concessão ou de um favorecimento desleal para a empresa, este não deve ser aceito;

Se a transparência do ato em si trouxer alguma preocupação (por exemplo: o ato em questão traria constrangimento ou algum efeito negativo à Fundação e seus Colaboradores, caso ele venha a ser publicado na mídia ou se outras pessoas ficarem sabendo);

Se evento similar fosse feito por outra Instituição, isso causaria alguma indignação, suspeita ou reclamação; Qualquer outra situação que mereça atenção para proteger a imagem da FEMAR e de seus Colaboradores.

Violações

Violações a esta Política serão consideradas violação ao Código de Ética, Conduta e Integridade, sujeitando os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Validade e atualizações

A atualização desta Política ocorrerá periodicamente e deverá acompanhar os normativos legais referentes ao tema, por iniciativa do Comitê de Ética e Integridade ou do Controle Interno e Compliance. Cabe ao Conselho Executivo e ao Conselho Curador aprovar as alterações e/ou atualizações desta Política, através da publicação de Resolução de Aprovação no Jornal Oficial do Município.

QUADROS RESUMO:

BRINDES	PRESENTES	HOSPITALIDADES
Brinde é a lembrança distribuída a título de Cortesia, propaganda, divulgação habitual ou ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural. Não pode ter valor superior a R\$ 100,00. Sua distribuição deve ser generalizada, ou seja, não se destinar exclusivamente a um determinado colaborador.	Bem, serviço ou outra espécie de vantagem com valor comercial, não promocional, recebido direta ou indiretamente pelas atividades realizadas ou por configuração de interesse próprio, que possua valor de mercado acima de R\$ 100,00 (Cem Reais), independente se o ofertante for ou não agente público.	Hospitalidades são serviços ou despesas com transporte, com alimentação, com hospedagem, com cursos, com seminários, com congressos, com eventos, com férias ou com atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para o Colaborador em interesse público e/ou da Fundação.
Qualquer item de confecção modesto ou sem valor comercial, distribuído a título de cortesia (ex. canetas, cadernos, agendas, calendários, squeezes, viseiras, etc.)	Qualquer item de custo de confecção superior a R\$ 100,00 (Cem Reais).	Alimentação, recepções, eventos, congressos, hospedagem, despesas de viagem, passagens ou transporte de qualquer natureza que se façam necessários para viabilizar as atividades do Colaborador em interesse público e/ou da Fundação.

Decreto 10.889/2021; Orientação Normativa Conjunta Nº 1, CGU/CEP.

GLOSSÁRIO:

Para fins desta Política, considera-

Agente Público

Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função, a serviço do Estado. No sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública.

Bem

Todas as coisas materiais ou imateriais, que possuem algum valor econômico e que podem servir de objeto a uma relação jurídica.

CEP – Comissão de Ética Pública

Criada pelo Decreto de 26 de maio de 1999, atua como instância consultiva do Presidente da República e Ministros de Estado em matéria de ética pública e é responsável por administrar a aplicação do Código de Conduta da Alta Administração Federal – CCAAF e dirimir dúvidas acerca

da interpretação tanto das normas do CCAAF quanto do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Colaborador

Pessoa que trabalha ou contribui para o desempenho das atividades da FEMAR, seja como empregado, funcionário ou voluntário.

Conflito de interesses

É a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, durante ou após o exercício do cargo ou emprego, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. A configuração do conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

Diretrizes

São um conjunto de instruções ou orientações estabelecidas para guiar a tomada de decisões em diferentes áreas.

Due Diligence

Processo de auditoria para análise de riscos em várias áreas e fases de determinada operação.

Entretenimento

São eventos ou atividades que sejam destinadas a proporcionar lazer aos seus participantes.

Favor

Ação realizada em benefício de outra pessoa, geralmente de forma voluntária sem que haja necessidade de recompensa, inclusive pecuniária.

Integridade

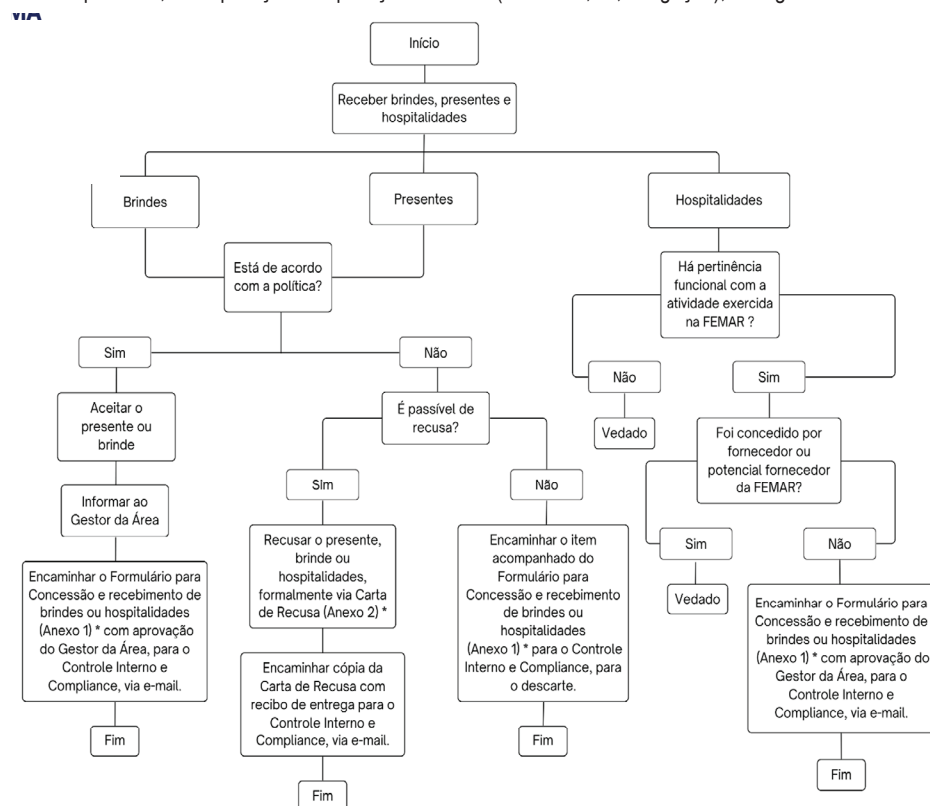
No âmbito das organizações públicas diz respeito à prestação de serviços públicos com lisura, sem desvios de conduta e sempre com vistas ao alcance do interesse público.

Representação Institucional

A participação de Colaborador da FEMAR em compromisso público, presencial ou tele-presencial, organizado por outro órgão ou outra entidade ou por agente privado, no qual represente oficialmente o órgão ou a entidade.

Violação

Descumprimento, não aplicação ou aplicação incorreta (de norma, lei, obrigação); transgressão.



\* Os formulários - Anexos 1 e 2 poderão ser encaminhados para o e-mail: [compliance.femar@gmail.com](mailto:compliance.femar@gmail.com)

REFERÊNCIAS

CEP-COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA. RESOLUÇÃO Nº 2, de 24 de outubro de 2000.. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/codigos/codi\\_conduta/resolucao2.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/codigos/codi_conduta/resolucao2.htm). Acesso em 22 de agosto de 2023.

CEP-COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA. RESOLUÇÃO Nº 3, de 23 de novembro de 2000. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/codigos/codi\\_conduta/resolucao3.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/codigos/codi_conduta/resolucao3.htm). Acesso em 22 de agosto de 2023.

Controladoria-Geral da União – Política de Brindes, presentes e hospitalidades. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corruptao/transparencia-de-agendas/secoes/brindes-presentes-e-hospitalidades>. Acesso em 22 de agosto de 2023.

Controladoria-Geral da União. Orientação Normativa Nº 1, de 6 de maio de 2016. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/67837/3/ORIENTA%20NORMATIVA%20CONJUNTA%20N%20ba%201%2c2016.pdf>. Acesso em 31 de agosto de 2023.

Decreto Nº 897, de 09 de setembro de 2022. Institui o Código de Conduta Ética e Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Maricá e dá outras providências. Disponível em: Decreto nº 897 de 09-09-22 - Código de Ética ([marica.rj.gov.br](http://marica.rj.gov.br)). Acesso em 09 de janeiro de 2024.

Decreto Nº 10.889/2021. Regulamenta o inciso VI do caput do art. 5º e o art. 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos e a participação de agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo federal, em audiências e sobre a concessão de hospitalidades por agente privado, e institui o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal - e-Agendas. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.889-de-9-de-dezembro-de-2021-366039278>. Acesso em 22 de agosto de 2023.

Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11129.htm#art70](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11129.htm#art70). Acesso em 22 de agosto de 2023.

ISO 37001 Norma Brasileira. Sistemas de gestão antissuborno - Requisitos com orientações para uso. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/grupos-de-trabalho/55a-legislatura/comissao-de-juristas-administracao-publica/documentos/outros-documentos/NBRISO370012017.pdf>. Acesso em 22 de agosto de 2023.

ISO 37301. Compliance management systems. Requirements with guidance for use. Disponível em: <https://cdn.standards.iteh.ai/samples/75080/98db41625e0445a193a12f005dd5f30b/ISO-37301-2021.pdf>. Acesso em 22 de agosto de 2023.

Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8429.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm). Acesso em 22 de agosto de 2023.

Lei nº 12.813/2013. Lei sobre Conflito de Interesses. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm). Acesso em 22 de agosto de 2023.

Lei nº 12.846/2013. Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm). Acesso em 22 de agosto de 2023.

Manifestação da Comissão de Ética do Tribunal de Contas da União Nº 7/2022. Assunto: recebimento de presente/brinde por servidor do TCU. <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881E7FF0EF4B017FFB5550D27027>. Acesso em 22 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO COAF Nº 40, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-coaf-n-40-de-22-de-novembro-de-2021-361264576>. Acesso em: 31 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO RD Nº 60, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009. Dispõe sobre a produção, dispensação e controle de amostras grátis de medicamentos e dá outras providências. [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0060\\_26\\_11\\_2009.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20produ%C3%A7%C3%A3o%2C%20dispensa%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=sobre%20amostra%20gr%C3%A1tis%20de%20medicamentos,Presidente%20determino%20a%20sua%20publica%C3%A7%C3%A3o](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0060_26_11_2009.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20produ%C3%A7%C3%A3o%2C%20dispensa%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=sobre%20amostra%20gr%C3%A1tis%20de%20medicamentos,Presidente%20determino%20a%20sua%20publica%C3%A7%C3%A3o). Acesso em: 22 de agosto de 2023.

SANEMAR – Companhia de Saneamento de Maricá – Política de Brindes, presentes e hospitalidades. Disponível em: [https://sanemar-sa.com.br/doc/atos%20internos-reuni%C3%A3o/Manual\\_de\\_Pol%C3%ADticas/Pol%C3%ADtica%20de%20Brindes%20e%20Presentes%20final%20nov%202021.pdf](https://sanemar-sa.com.br/doc/atos%20internos-reuni%C3%A3o/Manual_de_Pol%C3%ADticas/Pol%C3%ADtica%20de%20Brindes%20e%20Presentes%20final%20nov%202021.pdf). Acesso em 22 de setembro de 2023.

TCU - Tribunal de Contas da União. Código de Conduta Ética dos Servidores do TCU. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F7D248EA1017D52631028126E>. Acesso em 22 de agosto de 2023.

**| Denúncias de violação**

Qualquer violação ou suspeita de violação poderão ser relatadas através do site da FEMAR pelo Canal de Denúncia na aba Transparência ou pela Ouvidoria na aba Fale Conosco, ou também pelo WhatsApp (21) 99140-0674.

As denúncias serão analisadas pelo Comitê de Ética e Integridade que irá assegurar o tratamento sigiloso e a discricção necessária para apuração de cada caso.



Através do link: <https://femar.marica.rj.gov.br/canal-de-denuncia/>



Através do link: <https://femar.marica.rj.gov.br/ouvidoria/>

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14439/2024. PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR E A ATIVA LICITAÇÕES EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14439/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9421/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023).  
VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 91.689,00 (NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)  
AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:  
PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530, 45.01.10.301.0102.2532; 45.01.10.302.0116.2548; ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;  
ORIGEM DO RECURSO: 1501;  
NOTA DE EMPENHO: 340/2024, 341/2024 E 342/2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024  
MARICÁ, 09 DE JULHO DE 2024  
DANIEL FERREIRA DA SILVA  
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 39 DE 09 DE JULHO DE 2024.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 31/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14439/2024.  
O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 31/2024.

RESOLVE:  
ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º 31/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, conforme processo administrativo n.º 14439/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 14/2024 (Processo Administrativo n.º 9421/2023, através do Pregão Eletrônico n.º 18/2023).  
GESTOR - ANA PAULA RODRIGUES GUIMARÃES DE OLIVEIRA - MAT. 3.300.031  
FISCAL TÉCNICO - LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUEZ - MAT. 3.300.204  
FISCAL ADMINISTRATIVO - CARLOS EDUARDO SOUZA CARDOSO - MAT. 3.300.213  
SUPLENTE - MARCOS VINÍCIUS LEMOS NICKNIG - MAT. 3.300.421  
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.  
Publique-se.  
Maricá, em 09 de julho de 2024  
DANIEL FERREIRA DA SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 31/2024  
A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZA a empresa ATIVA LICITAÇÕES EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS LTDA, situada na Rua Padre Zeferino, Loja 01, Quadra 43, Lote 17, Setor Viegas, Luziânia/GO, CEP: 72.810-260, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.748.454/0001-00, por intermédio do Contrato n.º 31/2024, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo n.º 14439/2024, a dar início ao FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR a partir do dia 10 de julho de 2024.  
Maricá, 09 de julho de 2024.  
DANIEL FERREIRA DA SILVA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023  
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.  
Processo Licitatório nº 16980/2022  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2023  
Objeto: AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E NOBREAKS.  
Vigência: 09/10/2024  
Valor Total: R\$ 128.506,00  
Empresa: VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.  
CNPJ: 12.215.178/0001-39  
Endereço: Rua Quinze de Novembro nº: 923, Santa Catarina, Caxias do Sul – RS ,Cep: 95.032-430  
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1514 de 20/10/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1514/>  
Gestor Responsável: Superintendência de Compras

Rua: Clímaco Pereira, nº 367, Araçatiba, Maricá – RJ  
Tel: (021) 97180-8365 / (021) 97180-1769 / (021) 97181-9137  
Atenciosamente  
Alan Barradas  
Superintendente de Compras– Femar  
Mat: 3.300.018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023  
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.  
Processo Licitatório nº 16980/2022  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2023  
Objeto: AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E NOBREAKS.  
Vigência: 15/10/2024  
Valor Total: R\$ 39.951,00  
Empresa: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 18.828.894/0003-30  
Endereço: Avenida Otávio Marques de Paiva, nº: 900, Jardim Canaã, Varginha – MG Cep: 37.026-272  
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1514 de 20/10/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1514/>  
Gestor Responsável: Superintendência de Compras  
Rua: Clímaco Pereira, nº 367, Araçatiba, Maricá – RJ  
Tel: (021) 97180-8365 / (021) 97180-1769 / (021) 97181-9137  
Atenciosamente  
Alan Barradas  
Superintendente de Compras– Femar  
Mat: 3.300.018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023  
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.  
Processo Licitatório nº 16980/2022  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2023  
Objeto: AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E NOBREAKS.  
Vigência: 09/10/2024  
Valor Total: R\$ 42.412,47  
Empresa: B.DANIEL INFORMATICA.  
CNPJ: 11.607.273/0001-15  
Endereço: Rua 14,91 sala 02, Bairro Pioneiros, município de Itá- SC, Cep: 89760-000  
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1514 de 20/10/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1514/>  
Gestor Responsável: Superintendência de Compras  
Rua: Clímaco Pereira, nº 367, Araçatiba, Maricá – RJ  
Tel: (021) 97180-8365 / (021) 97180-1769 / (021) 97181-9137  
Atenciosamente  
Alan Barradas  
Superintendente de Compras– Femar  
Mat: 3.300.018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023  
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.  
Processo Licitatório nº 16980/2022  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2023  
Objeto: AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E NOBREAKS.  
Vigência: 24/10/2024  
Valor Total: R\$ 734.751,00  
Empresa: GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI.  
CNPJ: 32.084.616/0001-84  
Endereço: Rua Doutor Hugo Fortes Nº 1169, Bairro Parque Industrial Lagoinha, Cep: 14.095-260  
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1517 de 27/10/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1517/>  
Gestor Responsável: Superintendência de Compras  
Rua: Clímaco Pereira, nº 367, Araçatiba, Maricá – RJ  
Tel: (021) 97180-8365 / (021) 97180-1769 / (021) 97181-9137  
Atenciosamente  
Alan Barradas  
Superintendente de Compras– Femar  
Mat: 3.300.018

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 16980/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E NOBREAKS.

Vigência: 15/10/2024

Valor Total: R\$ 168.000,00

Empresa: J L PEREIRA ARCHILLA

CNPJ: 78.556.156/0001-40

Endereço: R. DR. Munhoz Da Rocha, 1065 – SALA 02 – Centro – Apucarana/PR, Cep: 86800-014

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1514 de 20/10/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1514/>

Gestor Responsável: Superintendência de Compras

Rua: Clímaco Pereira, nº 367, Araçatiba, Maricá – RJ

Tel: (021) 97180-8365 / (021) 97180-1769 / (021) 97181-9137

Atenciosamente

Alan Barradas

Superintendente de Compras – Femar

Mat: 3.300.018

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 16980/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E NOBREAKS.

Vigência: 17/10/2024

Valor Total: R\$ 284.935,00

Empresa: QT RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.420.843/0001-11

Endereço: Rua Major Ávila, 242 – Lj C – Tijuca – RJ – Cep: 20.540-092

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1514 de 20/10/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1514/>

Gestor Responsável: Superintendência de Compras

Rua: Clímaco Pereira, nº 367, Araçatiba, Maricá – RJ

Tel: (021) 97180-8365 / (021) 97180-1769 / (021) 97181-9137

Atenciosamente

Alan Barradas

Superintendente de Compras – Femar

Mat: 3.300.018

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E O INSTITUTO BRASIL SOCIAL -IBS PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO- ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E REAJUSTE.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ICTIM, Autarquia Pública, com sede na Rua Barão de Inoã, nº. 80, Centro, Maricá, RJ, CEP 24901-010, inscrito no CNPJ nº. 36.237.794/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente, CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ, nomeado pela Portaria nº. 2140/2023, publicada no JOM 1514 de 20 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº. 1300098 e de outro o INSTITUTO BRASIL SOCIAL - IBS, inscrito no CNPJ nº.05.638.402/0001-30, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 23, pavimento 22, grupo 6, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-007, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. ROSALVO COSTA CORREIA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº.06.\*\*\*.\*\*\*-8, Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 651.\*\*\*.\*\*\*-34, residente na Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, 1045, casa 13, Centro, Maricá, RJ, CEP 24.900-100, resolvem firmar o presente 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2021, cuja minuta foi elaborada pela DIJUR-ICTIM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, com fulcro na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº. 054/17 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses a partir da publicação do presente termo, conforme art.26, §2º, do decreto nº. 054/17.

1.2 Promover a alteração do plano de trabalho que a este integra com acréscimo de valores no importe de R\$ 12.039.585,62 (Doze milhões trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), despesa que correrá sob a seguinte disponibilidade orçamentária: 94.01.04.19.0078.2413.33.50.85.00.1704.20981-3, conforme cronograma de desembolso, na forma pre-

vista no art. 57, da Lei n.º 13.019/2014.

1.3 Conferir reajuste pelo índice IPCA-E, a partir de 10/07/2023 considerando o índice acumulado de 4,62%, pelo valor no importe de R\$ 556.243,04 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos) acrescidos de 8,19%, equivalente ao valor de R\$ 986.067,21 (Novecentos e oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e vinte e um centavos) na forma do art. 27, II, e demais disposições do Decreto Municipal nº. 054/17 e suas alterações, promover a alteração do plano de trabalho que a este integra, despesa que correrá sob a seguinte disponibilidade orçamentária: 94.01.04.19.0078.2413.33.50.85.00.1704.20981-3, conforme cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 57, da Lei n.º 13.019/2014.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Maricá, 11 de Julho de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

DIRETOR PRESIDENTE DO ICTIM

MATR. 1300098

ROSALVO COSTA CORREIA

INSTITUTO BRASIL SOCIAL - IBS

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

(Nome)

Identidade:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

(Nome)

Identidade:

CPF:

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ****DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 57, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 202/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11370/2020.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 202/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 202/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, e especialmente o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços nº. 61/2020 - PMM (Processo Administrativo nº 28679/2019, através do Pregão Presencial nº 51/2020).

1. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula Nº. 500.159

2. ANTÔNIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

3. IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula Nº. 500.296

SUPLENTE: SHAYANE DA SILVA FEIJO – Matrícula Nº. 500.284

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/05/2024.

Publique-se.

Maricá, 09 de julho de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
11991/2024	AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA

Maricá, 11 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão – Compras

Maricá, 11 de julho de 2024.

NOMEAÇÃO – RESPONSÁVEL DE SUBUNIDADE

Servidor responsável pela carga de Bens Permanentes das localizações indicadas.

LOCALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
DOAF – MANUTENÇÃO PREDIAL	EDUARDO DA SILVA MIRANDA	500.202
DOAF – ÁREAS COMUNS SOMAR	EDUARDO DA SILVA MIRANDA	500.202

NADA CONSTA

O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobrigado a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

LOCALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
ÁREAS COMUNS SOMAR	EDUARDO CASADO	500.363

LEONARDO S. PROCACI

Setor de Patrimônio

Matr.: 500.181

De acordo:

RENATA ALVES DA SILVA

Diretora Operacional de Administração e Finanças

Matr.: 500.103

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 13/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 5920/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza, informa o resultado da amostra, do item 45, referente a empresa FOCOMEX COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, conforme análise da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, como: REPROVADA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 13/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 5920/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza, informa o resultado da amostra, do item 46, referente a empresa QG. RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, como: NÃO APRESENTOU.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 26/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRAS

Processo Administrativo n.º 25497/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de bandeiras para o Município de Maricá, informa o resultado das amostras, dos itens 05, 06 e 07, referente a empresa ALICE EDUARDA E DAVI COMÉRCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, como: APROVADAS.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 26/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRAS

Processo Administrativo n.º 25497/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de bandeiras para o Município de Maricá, informa o resultado das amostras, dos itens 01, 03, 08 e 09, referente a empresa ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, como: NÃO APRESENTOU.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 26/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRAS

Processo Administrativo n.º 25497/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de bandeiras para o Município de Maricá, informa o resultado das amostras, dos itens 02 e 04, referente a empresa CA2 CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, conforme análise Diretoria Operacional de Parques e Jardins, como: NÃO APRESENTOU.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 26/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 25497/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de bandeiras para o Município de Maricá, informa o resultado da amostra, do item 10, referente a empresa SELECT RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, como: NÃO APRESENTOU.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024 - SRP

Processo Administrativo n.º 25229/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para fornecimentos de peças de reposição nas manutenções corretivas e preventivas, além de acessórios automotivos, de primeira linha e/ou genuínas para maquinários pesados e leves, tem sua data de realização do certame marcada para: 25/07/2024 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br). Telefone: 21 9-9182-0123.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**